



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2012

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 15 DE JUNHO DE 2012

N.º 21 / 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA QUINZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
DOZE**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. ^a Maria Trindade Morgado do Vale
	Dr. Arnaldo Pinto Soares
	Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dr. ^a Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. José Joaquim da Silva Miranda
	Dr. ^a Maria José Batista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e cinco minutos.

O Senhor Vereador, Dr. José Luís Catarino fez-se substituir pelo Senhor Dr. José Joaquim da Silva Miranda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 2012.06.15

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Operações de Tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 – Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 17.05.2012.

DASE – Departamento de Ação Social e Educação

- 2 – “Projeto de regulamento no âmbito da educação” Aplicação das medidas de ação social escolar;
- 3 – “Projeto de regulamento no âmbito da educação” Serviço de fornecimento de refeições;
- 4 – “Projeto de regulamento no âmbito da educação” Serviço de transportes escolares;
- 5 – “Projeto de regulamento no âmbito da educação” Funcionamento da componente de apoio a família.

DF – Departamento Financeiro

- 6 - Procissão do Coração Imaculado de Maria. Autorização para a realização
Requerente: Comissão do Imaculado Coração de Maria;
- 7 - 1ª Alteração do Orçamento Corrigido.
1ª Alteração das Grandes Opções do Plano Corrigidas.

DOMT – Departamento de Obras Municipais e Transportes

- 8 - Arruamento de Ligação da rua Ribeiro Cambado à rua da Estrada Velha
Constituição de servidões administrativas para abastecimento de água, por utilidade pública nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 34021
Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa
Parcelas RC1, RC2 e RC3
Retificação da deliberação tomada para este assunto em 2012.04.19;
- 9 - Marchas Populares de S. João nas Freguesias de Valongo e de Sobrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

DPGU – Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

10 - Processo de obras nº 68-OC/2001 em nome de CME - Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A.

Local – rua Sacadura Cabral – rua Central da Costa - Alfena

Receção provisória das obras de urbanização;

11 - Processo de obras nº 551-OC/1999 em nome de Adão Fernando Carneiro

Local – travessa Padre António Vieira - Campo

Declaração de caducidade da licença administrativa de obra de construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar;

12 - Processo de obras nº 48-OC/2004 em nome de António Manuel Moutinho Castro

Local – rua Raul Proença, lote 30 - Valongo

Declaração de caducidade da autorização administrativa para construção de anexo e tapa vistas.

Valongo, 12 de junho de 2012

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes e declarando aberta a reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que a sua intervenção tinha como objetivo protestar pelo facto de os órgãos desconcentrados da administração central não respeitarem a legitimidade do poder local.

Disse que havia dois meses, tinha levantado em reunião de Câmara a questão do encerramento de urgência do hospital de Valongo, pois tinha informação que o estudo de uma comissão de avaliação das urgências na Área Metropolitana do Porto apontava para o seu encerramento, informação que se confirmava, disse, uma vez que o Senhor Presidente da Câmara teria reunido com a Administração Regional de Saúde e com a direção do Centro Hospitalar de S. João, tendo sido encontrada uma solução que suspendia por ora o seu encerramento.

Disse o Senhor Vereador lamentar que a Câmara Municipal tivesse tido conhecimento de tal intenção através da comunicação social, acrescentando que era necessário que os membros da câmara tivessem informação sobre o número de utentes que recorriam às urgências.

Referiu o Senhor Vereador que percebia a necessidade de haver contenção de despesa e racionalização no funcionamento dos serviços, porém, tal racionalização não poderia resultar na deterioração do atendimento dos munícipes.

Mais, disse, que o Observatório da Saúde tinha anunciado que havia uma degradação do Serviço Nacional de Saúde com uma expressão muito preocupante e que o povo português estava em sofrimento.

Disse, ainda, o Senhor Vereador acreditar que a Câmara Municipal de Valongo e o Senhor Presidente poderiam ter voz no contexto da Área Metropolitana, devendo afirmar-se no que aparentava ser uma fragilidade grande do concelho de Valongo, comparado com os concelhos limítrofes.

Continuando a sua intervenção, referiu o Senhor Vereador que o Senhor Presidente da Câmara da Maia não queria a fusão do ACES da Maia com o de Valongo e era tempo do Presidente da Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Valongo se afirmar, para que os serviços desconcentrados da Administração Central no concelho continuassem a existir, pois poderiam ser postos em causa os funcionários públicos desses serviços e prestígio do concelho.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que o Senhor Presidente tinha ficado de dar informação sobre a situação em que ficaria o Tribunal de Valongo, no âmbito da reforma judicial.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que subscrevia a intervenção do Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, pois era conhecida a arrogância com que os elementos da administração desconcentrada do Estado tratavam os órgãos eleitos, o que, disse, era preocupante tendo em conta que a maior parte dessas pessoas eram designadas por razões de simpatia política, acrescentando que era intolerável que não tivesse havido o menor respeito pelos legítimos representantes das populações, nomeadamente por parte da ARS.

Disse a Senhora Vereadora que a Câmara Municipal de Valongo tinha vindo a ser confrontada com vários exemplos de órgãos desconcentrados da Administração Central que, funcionando pela voz do chefe, não respeitavam os órgãos municipais e executavam as ordens sem terem o cuidado de justificar as decisões tomadas.

Referiu a Senhora Vereadora que o Senhor Presidente poderia contar com os eleitos da Coragem de Mudar para defender os interesses do concelho o prestígio da Câmara Municipal de Valongo e o prestígio do cargo do Senhor Presidente da Câmara, acrescentando que a Câmara Municipal tinha de conhecer as razões que tinham levado a concluir pelo encerramento da urgência do hospital de Valongo e que tal decisão teria de estar tecnicamente bem fundamentada, devendo a Câmara tomar uma posição sobre aquela matéria.

Disse a Senhora Vereadora que face ao anuncio do encerramento de urgência do hospital, o Senhor Presidente da Câmara de então tinha entendido pedir uma audiência com carácter de urgência ao Senhor Ministro da Saúde, julgando que tal pedido deveria manter-se, tendo também em conta a questão da fusão do ACES de Valongo, acrescentando que a Câmara e o Senhor Presidente tinham sido mal tratados e melhor seria ir diretamente a quem teria o poder de decidir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mudando de assunto, disse a Senhora Vereadora que na semana anterior a Câmara Municipal tinha feito uma homenagem pública aos Rotários de Valongo, com um obelisco numa praça pública, porém, julgava não ter sido aprovada na Câmara qualquer homenagem aquela entidade ou autorização para erigir qualquer objeto representativo dessa homenagem.

Disse a Senhora Vereadora que os membros da Câmara tinham de ser ouvidos sobre o que se passava no concelho, sob pena de serem confrontados com um convite para uma homenagem pública da Câmara, que desconheciam.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que no âmbito da anterior presidência, tinha apresentado um pedido em nome dos Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, no sentido de que os assuntos que contendiam com a vida dos munícipes e com a organização do Município de Valongo, em sede de discussão pública, fossem discutidos em reunião de Câmara, pela voz autorizada da Câmara, e que deveria ter uma opinião definitiva sobre os assuntos em discussão. Reiterou o Senhor Vereador tal pedido, pois, disse, avizinhavam-se propostas e projetos de Lei, alguns deles sobre matérias que contendiam diretamente com a organização da vida dos munícipes de Valongo, solicitando que houvesse o cuidado de distribuir tais documentos a todos os membros da Câmara, de modo a que pudessem ser discutidos em reunião do Executivo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que pretendia reforçar as intervenções da Senhora Vereadora, Dr.^a Maria José Azevedo, e do Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, pois ao longo das últimas décadas o poder local tinha sido o baluarte do desenvolvimento local, acrescentando que todos tinham vivido o estigma de Valongo ser um dormitório, por ter muita população e não ter serviços que proporcionassem qualidade de vida às pessoas.

Disse que se assistia a uma visão demasiado economicista, havendo um conjunto de serviços, nomeadamente de saúde e de justiça extremamente importantes para as pessoas, e poderia voltar-se a viver a angústia do concelho ser um dormitório, onde as pessoas deixariam de viver em comunidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

acrescentando que todos os membros da Câmara teriam de dar o seu contributo para que tal não acontecesse e serem capazes de estar coesos na defesa dos interesses do Município de Valongo.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que na reunião havida com o Senhor Presidente da ARS Norte e com o Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de S. João, tinham sido abordadas quatro questões: uma que exigia decisão imediata, o encerramento de urgência do hospital de Valongo, o centro de Saúde de Campo e o facto da ARS Norte se ter comprometido a lançar o concurso para a sua construção, acrescentando que tinha transmitido ao Senhor Presidente da ARS Norte a sua estranheza pela circunstância da Câmara Municipal não conhecer o projeto daquele Centro de Saúde, e o impacto que aquela construção traria na rede viária, uma vez que ficaria à margem da estrada nacional 209 e não tinha passeios.

Disse que na reunião havida tinha abordado também a questão do Centro de Saúde de Alfena, tendo-lhe sido garantido que o projeto seria elaborado durante o ano de 2012 para que a obra pudesse ser inscrita no Orçamento de Estado para 2013, acrescentando que relativamente à fusão dos ACES, tinha informado a ARS que a Câmara Municipal de Valongo não se pronunciava sobre portarias, mas sobre a qualidade da decisão, e para tal tinha de conhecer os argumentos que tinham levado à proposta de fusão, aguardando que a ARS Norte enviasse à Câmara essa informação.

Mais disse o Senhor Presidente da Câmara que tinha manifestado preocupação pela forma como aquele assunto tinha sido gerido, uma vez que o concelho de Valongo não tinha sido respeitado, pois ao nível dos centros de Saúde e de Unidades de Saúde Familiares era prestado um serviço de qualidade reconhecido a nível nacional e internacional como sendo um serviço de qualidade e não poderia, por omissão, ser beliscada a qualidade dos serviços prestados e os profissionais de saúde.

Informou o Senhor Presidente que a urgência do Hospital de Valongo não iria encerrar enquanto não houvesse um total esclarecimento e a garantia de que a população não sairia prejudicada com a alteração que viesse a ser feita.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Presidente da Câmara que na Câmara Municipal não se poderia cometer o mesmo erro que se estava a apontar à Administração Central, entendendo que quando havia mudanças, quanto maior fosse a participação dos agentes municipais, maior seria o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

sucesso, acrescentando que seria com essa atitude que a Câmara iria funcionar e tinha também exigido tal atitude às instituições que se relacionavam com o Município.

Disse, ainda, o Senhor Presidente da Câmara que o Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de S. João iria reunir posteriormente com o Executivo da Câmara Municipal e com a Assembleia Municipal para explicar a estratégia que o Centro Hospitalar de S. João tinha para o pólo de Valongo, pois estava em discussão a criação de uma unidade de diálise no hospital de Valongo, a primeira pública do país, e era importante que a estratégia fosse partilhada.

Mais disse o Senhor Presidente da Câmara que na reunião com a ARS tinha abordado a questão da fusão das ACES.

Mudando de assunto, disse que no dia anterior tinha tido uma reunião com o gabinete da Senhora Ministra da Justiça relativamente ao Tribunal de Valongo, tendo manifestado a sua preocupação enquanto autarca sobre o impacto direto das possíveis alterações nas populações e nos profissionais que trabalhavam no concelho de Valongo e que poderiam ser pressionados a trabalhar fora, originando um impacto económico e social negativo. Disse o Senhor Presidente que o edifício do Tribunal de Valongo tinha sido construído de raiz e inaugurado havia um ano para aquele fim, e havia o risco de ser dada uma imagem de desperdício à população.

Disse o Senhor Presidente que na reunião com o Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, tinha sido informado que não existia um estudo oficial lançado pelo Ministério da Justiça sobre a reforma dos tribunais e que na proposta de trabalho que estava a ser finalizada, Valongo manteria o mesmo número de juízes e de recursos humanos, acrescentando que tinha transmitido preocupação pelo facto de poder haver deslocalização de serviços do Tribunal, não fazendo sentido que fosse para Vila Nova de Gaia, uma vez que não havia transportes coletivos, tendo-lhe sido dito que tal questão não se colocava.

Disse, ainda, o Senhor Presidente da Câmara que a situação do distrito judicial do Porto estava ainda a ser analisada e que na semana seguinte seria divulgado o estudo pelo Ministério da Justiça.

Mudando de assunto, disse que tinha havido um excesso no texto do convite para a cerimónia de inauguração do marco rotário, sublinhando que não se tinha tratado de uma homenagem, mas sim de uma inauguração do marco rotário, tendo aquela entidade solicitado havia um ano a ajuda do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse que a ajuda da Câmara Municipal tinha-se resumido à construção de um suporte em cimento, acrescentando que o marco rotário tinha sido construído em ardósia e oferecido pela Companhia de Lousas de Campo.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que sempre que houvesse uma intervenção no espaço público, o executivo municipal teria de se pronunciar previamente, acrescentando que o processo de colocação do marco rotário tinha sido mal conduzido.

Disse, ainda, a Senhora Vereadora que o Senhor Dr. Fernando Melo, enquanto Presidente da Câmara, por vezes esquecia-se que não tinha maioria absoluta e que não podia decidir coisas públicas como entendia.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, propondo a admissão de um processo de autorização para apresentação de candidatura medida do IEFP – Centro de Emprego de Inserção do ano letivo de 2012/2013.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos.

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 17.05.2012.

Aprovada por maioria.

Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, por não ter estado presente na reunião.

2 – “PROJETO DE REGULAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO” APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 04/DASE/2012, de 11 de junho de 2012, elaborada pela Diretora de Departamento Ilda Soares cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A Educação constitui uma das atribuições fundamentais das autarquias locais, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

O município de Valongo, reconhecendo o seu papel no domínio da Educação, tem assumido um papel relevante no combate à exclusão social e promoção de igualdade de oportunidades das crianças e jovens do ensino pré-escolar e 1.º ciclo através da atribuição de apoios sócio educativos, com especial protagonismo na área da Ação Social Escolar.

Considerando a importância da atribuição destes apoios e tomando como referência toda a legislação em vigor nesta matéria, pretende-se regulamentar todos os serviços prestados na área referida.

Consciente da necessidade de promover e fomentar a participação da comunidade educativa nestas matérias, a equipa responsável pela sua elaboração utilizou uma metodologia participativa.

O projeto de Regulamento foi um processo participado que envolveu os seus principais atores designadamente pais e encarregados de educação através das suas estruturas representativas e direções dos agrupamentos de escolas do concelho.

O projeto de regulamento em anexo:

-”Aplicação das medidas de ação social escolar”;

Foi presente ao Conselho Municipal de Educação do município de Valongo, que no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de janeiro emitiu parecer favorável em reunião de 29 de março de 2012.

Perante o exposto propõe-se submeter à aprovação da Exma. Câmara o projeto de regulamento em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a), n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Em 2012.06.11 a Exma. Sra. Vereadora proferiu o seguinte despacho: “Concordo. À consideração do Sr. Presidente para ser presente a reunião da Exma. Câmara.”

Em 2012.06.11 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que a educação era um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento e promoção de igualdade de oportunidades das crianças, nomeadamente do 1.º ciclo e do pré-escolar, onde a Câmara tinha competência na área de ação social, fornecimento de refeições, de transportes escolares e a componente de apoio à família.

Disse a Senhora Vereadora que dada a importância de tais apoios, era necessária a boa regulamentação, tendo por base a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista valorizavam a apresentação dos regulamentos em discussão, uma vez que a ação social escolar era uma matéria muito sensível.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que os serviços que tinham elaborado os regulamentos tinham sido muito disponíveis quanto ao acolhimento das várias sugestões que apresentara.

Disse o Senhor Vereador que as matérias disciplinadas nos novos regulamentos estavam cometidas por lei à atividade dos municípios e bastaria a essência dessa lei para que os serviços tivessem de ser feitos. Porém, disse, tinha sido prudente e inteligente criar os regulamentos internos, de modo a que todos os procedimentos fossem transparentes e não pudesse haver tentativa de agir de forma diferente.

Referiu o Senhor Vereador que os regulamentos não viriam alterar substancialmente o serviço que já era prestado pela Câmara, mas alterariam a postura dos funcionários da Câmara relativamente ao serviço, acrescentando que tinha tido muito prazer em colaborar na elaboração dos regulamentos, realçando a disponibilidade da Senhora Diretora do DASE, Dr.^a Ilda Soares.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que só tinha tomado conhecimento do teor dos regulamentos aquando da receção da ordem do dia da reunião.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea d), do n.º 4 e da alínea a), do n.º 7, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar o projeto de regulamento anexo à presente deliberação nos termos e para os efeitos propostos.

3 – “PROJETO DE REGULAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO” SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 04/DASE/2012, de 11 de junho de 2012, elaborada pela Diretora de Departamento Ilda Soares cujo teor se transcreve:

A Educação constitui uma das atribuições fundamentais das autarquias locais, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O município de Valongo, reconhecendo o seu papel no domínio da Educação, tem assumido um papel relevante no combate a exclusão social e promoção de igualdade de oportunidades das crianças e jovens do ensino pré-escolar e 1º ciclo através da atribuição de apoios sócio educativos, com especial protagonismo na área de refeições escolares.

Considerando a importância da atribuição destes apoios e tomando como referencia toda a legislação em vigor nesta matéria, pretende-se regulamentar todos os serviços prestados na área referida.

Consciente da necessidade de promover e fomentar a participação da comunidade educativa nestas matérias, a equipa responsável pela sua elaboração utilizou uma metodologia participativa.

O projeto de Regulamento foi um processo participado que envolveu os seus principais atores designadamente pais e encarregados de educação através das suas estruturas representativas e direções dos agrupamentos de escolas do concelho.

O projeto de regulamento em anexo:

-”Serviço de fornecimento de refeições”;

Foi presente ao Conselho Municipal de Educação do município de Valongo, que no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de janeiro emitiu parecer favorável em reunião de 29 de março de 2012.

Perante o exposto propõe-se submeter a aprovação da Exma. Câmara o projeto de regulamento em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a), n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Em 2012.06.11 a Exma. Sra. Vereadora proferiu o seguinte despacho: “Concordo. À consideração do Sr. Presidente para ser presente a reunião da Exma. Câmara.”

Em 2012.06.11 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea d), do n.º 4 e da alínea a), do n.º 7, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar o projeto de regulamento anexo à presente deliberação nos termos e para os efeitos propostos.

4 – “PROJETO DE REGULAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO” SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 04/DASE/2012, de 11 de junho de 2012, elaborada pela Diretora de Departamento Ilda Soares cujo teor se transcreve:

A Educação constitui uma das atribuições fundamentais das autarquias locais, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O município de Valongo, reconhecendo o seu papel no domínio da Educação, tem assumido um papel relevante no combate a exclusão social e promoção de igualdade de oportunidades das crianças e jovens do ensino pré-escolar e 1º ciclo através da atribuição de apoios sócio educativos, com especial protagonismo na área de transportes escolares.

Considerando a importância da atribuição destes apoios e tomando como referencia toda a legislação em vigor nesta matéria, pretende-se regulamentar todos os serviços prestados na área referida.

Consciente da necessidade de promover e fomentar a participação da comunidade educativa nestas matérias, a equipa responsável pela sua elaboração utilizou uma metodologia participativa.

O projeto de Regulamento foi um processo participado que envolveu os seus principais atores designadamente pais e encarregados de educação através das suas estruturas representativas e direções dos agrupamentos de escolas do concelho.

O projeto de regulamento em anexo:

-”Serviço de transportes escolares”;

Foi presente ao Conselho Municipal de Educação do município de Valongo, que no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de janeiro emitiu parecer favorável em reunião de 29 de março de 2012.

Perante o exposto propõe-se submeter a aprovação da Exma. Câmara o projeto de regulamento em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a), n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Em 2012.06.11 a Exma. Sra. Vereadora proferiu o seguinte despacho: “Concordo. À consideração do Sr. Presidente para ser presente a reunião da Exma. Câmara.”

Em 2012.06.11 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que a ação social era fundamental e nos tempos que corriam, a educação e o ensino eram os pilares do desenvolvimento do país.

Disse que os transportes escolares inseriam-se no âmbito da ação social e mesmo que não tivesse sido criado regulamento, a Câmara teria de prestar o serviço, acrescentado que o preâmbulo do projeto de regulamento referia que havia que atender à especificidade de cada município.

Disse o Senhor Vereador que a legislação estabelecia a obrigatoriedade do Município disponibilizar transporte, pagando o transporte público ou disponibilizando transporte por circuitos próprios, a alunos que vivessem a três ou quatro quilómetros da escola, referindo que havia freguesias do concelho que não tinham transportes públicos abrangentes, ficando todas as crianças fora do transporte escolar. Disse



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

que ao ser aprovado o regulamento estavam a ser colocados fora da utilização dos transportes públicos a quase totalidade das crianças, e havia zonas extremamente perigosas, estradas nacionais que tinham de ser atravessadas e estradas nacionais sem passadeiras.

Mais disse o Senhor Vereador que estabelecer que os transportes escolares abrangiam todos os alunos que residiam a distância igual ou superior a quatro quilómetros do estabelecimento de educação, em conformidade com o plano de transportes escolares do Município, elaborado e aprovado anualmente, não correspondia ao espírito que se pretendia e, como tal, não merecia a sua concordância.

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, dizendo que nos circuitos especiais poderiam ainda estar enquadradas situações devidamente fundamentadas, quando os alunos tivessem que efetuar percursos considerados de risco.

Disse a Senhora Vice-Presidente que os técnicos do Município tinham feito um levantamento de todas as necessidades e continuaria a haver a sensibilidade para atuar nos casos em que não havia qualquer transporte, acrescentando que tal tinha sido feito com a Junta de Freguesia de Sobrado e com associações de pais, na época em que o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, era responsável pela área dos transportes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que colocar no regulamento a distância de quatro quilómetros e deixar tudo o resto no preâmbulo do regulamento não o convencia, porque conhecia situações extremamente difíceis, acrescentando que deveriam ser e incorporados no regulamento situações especiais, pois só dessa forma estaria a ser elaborado um regulamento adaptado ao Município de Valongo.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que as questões especiais seriam resolvidas e intervencionadas caso a caso, e não poderiam ser previamente fixadas, sob pena de poder prejudicar a obtenção de uma melhor solução.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que havia casos especiais em que o transporte não podia ser assegurado com recurso a carreiras públicas ou privadas e nesses casos, o Município poderia criar circuitos especiais, a serem efetuados por veículos próprios que poderiam estar enquadradas situações



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

devidamente fundamentadas, quando as crianças e alunos tivessem de efetuar percursos considerados de risco, designadamente oriundos de localidades condicionadas pelo acentuado trânsito, de inexistência de passadeiras ou passeios.

Mais disse que o objetivo tinha sido o de não fixar no regulamento situações concretas, de modo a haver espaço para criar soluções.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que aquando da discussão do orçamento com os serviços do DASE, tinha colocado a questão de saber como iria o Município agir no caso de haver crianças que viviam a 3,9 km do estabelecimento escolar.

Disse que o regulamento em discussão consagrava o direito que estava estabelecido por lei a quem vivia a mais de quatro quilómetros do estabelecimento escolar, sendo esses os destinatários da subsidiação que o Estado fazia ao Município, e não poderia ser criado um regulamento diferente daquele que estava fora do âmbito da subsidiação, a menos que, o Município assumisse a responsabilidade de disponibilizar transportes para quem vivia a menos de quatro quilómetros.

Mais disse o Senhor Vereador que o regulamento não só regulava aquela questão, mas os transportes em conformidade com o plano de transportes escolares do Município, elaborado e aprovado anualmente, acrescentando que em sede de elaboração e aprovação desse plano deveriam ser contempladas situações concretas de quem vivendo a menos de quatro quilómetros do estabelecimento escolar, e porque o transporte passava em sua casa, poderia ter ou não direito a esse transporte, pagando para o efeito.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que não poderia ser posto no regulamento o que não estava consagrado na lei como direito em matéria de subsidiação de transporte, a menos que o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, dissesse com que dinheiro iria a Câmara fazê-lo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, tinha colaborado na elaboração do regulamento, e como ele não tinha participado, tinha o direito a colocar dúvidas e questões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vereador que havia sete meses que não era responsável pelas finanças da Câmara Municipal, porém, o Senhor Presidente da Câmara anunciara que Valongo já não estaria entre o grupo dos cinquenta municípios que exigiam uma intervenção dura, mas num segundo grupo.

Disse que todos os membros da Câmara falavam de apoio social e do apoio que as crianças deveriam ter, porém ele conhecia realidade do problema dos transportes escolares nas freguesias de Alfena e Sobrado.

Disse que em Sobrado o problema tinha sido resolvido com a afetação de veículos da Câmara Municipal, tendo havido acordo com a associação de pais, e em Alfena várias pessoas tinham solicitado o apoio da Câmara, tendo-lhe sido dito que a Junta de Freguesia resolveria a questão, acrescentando que se tinha conseguido que a empresa contratada para assegurar o transporte complementasse o circuito e complementasse o transporte de crianças na freguesia de Alfena, pois, disse, Alfena era dividida por duas estradas com muito trânsito e a escola secundária tinha acessibilidades muito difíceis, porém, era quase garantido que a empresa não voltaria a assegurar o serviço.

Mais disse o Senhor Vereador que a distância mínima de quatro quilómetros ao estabelecimento escolar excluía quase todos os alunos de Alfena do transporte escolar, acrescentando que o transporte para aqueles que viviam a menos de quatro quilómetros não deveria ser gratuito, mas que se o regulamento fosse mais favorável que a lei não haveria qualquer ilegalidade.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que não estava no seu direito formal ou material, retirar o direito do Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, usar da palavra para defender os interesses que entendia que deveriam ser defendidos, pois não lhe competia conduzir os trabalhos da reunião, acrescentando que era absurdo o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares utilizar o argumento de que alguém o queria limitar nesse direito.

Disse o Senhor Vereador que o problema do Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, não era o regulamento, mas o modo como a Câmara tinha tratado de forma desigual duas freguesias, pois tinha havido pessoas de Sobrado que tinham sido atendidas e pessoas de Alfena que teriam ido à Câmara Municipal e não tinham sido atendidas da mesma forma, acrescentando que deveria ser exigido que a Câmara tratasse igualmente todos os cidadãos e nessa matéria, o Senhor Vereador poderia contar com a sua colaboração, porém, disse, não em sede de regulamento de transportes escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vereador que todas as pessoas tinham o direito consagrado na lei, e era em sede do plano de transportes que se poderia ir além da lei, acrescentando que o regulamento impunha que a Câmara e os seus serviços tratassem igualmente todos os cidadãos, acrescentando que o problema ocorrido com os cidadãos de Alfena estava resolvido com o regulamento.

Mais disse o Senhor Vereador que era em sede do plano de transportes que a junta de freguesia de Alfena teria oportunidade de identificar os casos concretos que se enquadravam nos trajetos dos meios de transporte que estavam previstos e programados ou até sugerir uma rota diferente, de modo a poder alcançar crianças que residiam a menos de quatro quilómetros da escola.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea d), do n.º 4 e da alínea a), do n.º 7, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar o projeto de regulamento anexo à presente deliberação nos termos e para os efeitos propostos.

Votou contra o Senhor Vereador, eleito pelo Partido Social-Democrata, Dr. Arnaldo Soares.

5 – “PROJETO DE REGULAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO” FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO A FAMÍLIA

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 04/DASE/2012, de 11 de junho de 2012, elaborada pela Diretora de Departamento Ilda Soares cujo teor se transcreve:

A Educação constitui uma das atribuições fundamentais das autarquias locais, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

O município de Valongo, reconhecendo o seu papel no domínio da Educação, tem assumido um papel relevante no combate a exclusão social e promoção de igualdade de oportunidades das crianças e jovens do ensino pré-escolar e 1º ciclo através da atribuição de apoios sócio educativos, com especial protagonismo na área do funcionamento da componente de apoio à família.

Considerando a importância da atribuição destes apoios e tomando como referência toda a legislação em vigor nesta matéria, pretende-se regulamentar todos os serviços prestados na área referida.

Consciente da necessidade de promover e fomentar a participação da comunidade educativa nestas matérias, a equipa responsável pela sua elaboração utilizou uma metodologia participativa.

O projeto de Regulamento foi um processo participado que envolveu os seus principais atores designadamente pais e encarregados de educação através das suas estruturas representativas e direções dos agrupamentos de escolas do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O projeto de regulamento em anexo:

-"Funcionamento da componente de apoio à família";

Foi presente ao Conselho Municipal de Educação do município de Valongo, que no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de janeiro emitiu parecer favorável em reunião de 29 de março de 2012.

Perante o exposto propõe-se submeter a aprovação da Exma. Câmara o projeto de regulamento em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a), n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Em 2012.06.11 a Exma. Sra. Vereadora proferiu o seguinte despacho: "Concordo. À consideração do Sr. Presidente para ser presente a reunião da Exma. Câmara."

Em 2012.06.11 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea d), do n.º 4 e da alínea a), do n.º 7, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar o projeto de regulamento anexo à presente deliberação nos termos e para os efeitos propostos.

6 - CANDIDATURA MEDIDA DO IEFP – "CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO" – ANO LETIVO 2012/2013.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

"Após diagnóstico de necessidades de pessoal não docente para o ano letivo 2012/2013, efetuado junto das direções dos agrupamentos escolares, foi diagnosticada a necessidade de 105 colaboradores, tendo em conta os pressupostos subjacentes à "escola a tempo inteiro", a necessidade de assegurar condições de acolhimento, segurança e bem-estar dos alunos, bem como condições de higienização dos espaços escolares, e ainda, tendo em conta a necessidade de colmatar o deficit de pessoal não docente para acompanhamento dos alunos.

O município de Valongo está impossibilitado de recrutar tal número de trabalhadores, porém verifica-se a possibilidade de apresentar candidatura ao programa "Contrato Emprego-Inserção", CEI, disponibilizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, medida cofinanciada pelo Fundo Social Europeu, através do Programa Operacional do Potencial Humano, inscrito no QREN, na tipologia de apoio à inserção de desempregados.

Cabe ao município, enquanto entidade promotora, assegurar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- O pagamento de uma bolsa mensal complementar aos desempregados beneficiários de subsídio de desemprego e do subsídio social de emprego, de valor correspondente a 20% do valor indexante dos Apoios Sociais:

- O pagamento do subsídio de alimentação, por cada dia de atividade;

- O pagamento de despesa de transporte, quando a tal houver lugar.

O projeto decorrerá entre 01 de setembro de 2012 e 15 de julho de 2013, estimando-se, com os 105 CEI's, um custo total para o município de € 300.265, 35, designadamente:

Bolsa complementar: € 92.610,00.

Subsidio refeição: € 99.085,35.

Subsidio transporte: € 45.045,00.

Seguro: € 63.525,00.

No ano letivo de 2011/2012 foram afetos às escolas 152 colaboradores, ao abrigo dos CEI.

Os custos estender-se-ão por dois anos económicos (2012/2013) pelo que nos termos do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos – a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Verifica-se porém, que o prazo de apresentação de candidatura a esta medida termina a 30 de junho, pelo que se propõe que seja apresentada candidatura e paralelamente, instruído processo para ser presente aos órgãos municipais”.

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, dizendo que o Município de Valongo estava impedido de contratar trabalhadores para as escolas e a única forma de poder colocar pessoal era através de um contrato com o Instituto de Emprego e Função Profissional, nomeadamente o Centro de Emprego de Valongo, a quem seriam dirigidas as candidaturas. Disse que após o levantamento das necessidades efetuadas com os agrupamentos escolares e feita a previsão das salas, tinha sido verificada a necessidade de colocar 105 trabalhadores.

Referiu a Senhora Vereadora que o contrato de Emprego e Inserção implicava para o Município o pagamento de subsídio de refeição e de um seguro a cada uma das trabalhadoras e subsídio de transporte aqueles que não residissem no local onde prestariam a atividade.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, perguntando como seria feita a seleção das pessoas.

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, dizendo que o Centro de Emprego tinha dado a oportunidade da Câmara, com os pólos de Rendimento Social de Inserção do concelho, fazer uma lista



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

das pessoas que estavam inseridas naquele âmbito e que tinham competências para desempenhar a função.

Disse que no ano letivo anterior tinha sido dada formação às candidatas durante duas semanas, tendo tal trabalho sido feito em articulação com os agrupamentos das escolas.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se tratava de uma despesa plurianual, no âmbito da Lei dos Compromissos, pelo que o processo teria de ser presente a reunião de Câmara e à Assembleia Municipal, acrescentando que haveria necessidade de se fazer uma alteração ao orçamento que seria presente à Câmara após a aprovação da candidatura

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea I), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizar a apresentação da candidatura em apreço, bem como apresentar a proposta de assunção do compromisso plurianual subjacente à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

7 - PROCISSÃO DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO
REQUERENTE: COMISSÃO DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 0162/STLV/2012 datada de 11 de junho, elaborada pela Assistente Técnica Luísa Dias do seguinte teor:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar:

Veio o DOMT com a informação nº 139/SST/2012 de 2012-06-05, informar o seguinte:

Do Grupo Coração Imaculado de Maria, foi recebido um pedido de autorização para a realização da procissão no próximo dia 17 de junho a partir das 17 horas, na Av. 5 de Outubro, sentido descendente e ascendente.

2- Analisado o assunto, não se constata, salvo melhor opinião, qualquer inconveniente, pelo que se propõe que seja emitido parecer favorável. A organização deverá tomar as medidas adequadas de forma a garantir a segurança dos participantes e a circulação de viaturas.

Esta Procissão do Coração Imaculado de Maria, tem o seguinte percurso:

- Saída: Capela Senhor do Calvário – Av.ª 5 de Outubro (sentido descende) até à Câmara Municipal – Av.ª 5 de Outubro (sentido ascendente) – capela.

Entretanto foram solicitados os pareceres necessários à Junta de Freguesia e PSP de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tendo em conta que o presente processo chegou a estes serviços tardiamente, uma vez que o mesmo terá que ser presente a reunião de câmara, torna-se imperioso decidir sobre o assunto, mesmo não tendo havido tempo para a receção dos pareceres da Junta de Freguesia e PSP.

Em outros eventos idênticos, não tem havido qualquer inconveniente da parte daquelas entidades.

Em cumprimento do estipulado no Dec-Regulamentar n.º 2-A/2005, será enviado ao Gabinete de Comunicação, o Aviso para publicação sobre o condicionamento das vias durante a procissão.

Tendo em conta o parecer favorável do DOMT, entendo, salvo melhor opinião, que a pretensão reúne condições de viabilidade, desde que tomadas as devidas precauções.

Assim, coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a inclusão do assunto na ordem do dia da reunião da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as festividades e outros divertimentos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do art.º 29º do Dec-Lei nº 310/2002 de 18 de dezembro.”

Em 11/06/2012 a Exma. Senhora Chefe da Divisão dos Serviços de Finanças, informou o seguinte: “Propõe-se a aprovação em reunião de Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64º, n.º7 alínea b) da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo nº 29, nº 1 do Dec-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, por **unanimidade** autorizar a realização da Procissão do Coração Imaculado de Maria, no dia 17 de junho, na Av.ª 5 de Outubro – freguesia de Valongo.

8 - 1ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO CORRIGIDO.

1ª ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO CORRIGIDAS

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 15/DF/2012, de 28 de maio, cujo teor se transcreve:

“No início do ano e conforme previsto no POCAL, entrou em vigor o Orçamento corrigido de 2011, com as dotações à data de 31 de dezembro, afetadas pelas modificações entretanto operadas durante aquele ano.

O Orçamento agora em execução abarca a dívida transitada de anos anteriores ao qual terá de acrescer a execução da despesa do ano corrente.

Uma vez que o Orçamento para o ano 2012 ainda não foi aprovado, surge a necessidade de se proceder ao ajustamento de determinadas dotações da despesa de maneira adequar os montantes dos cabimentos à execução num futuro próximo.

No tocante ao Orçamento corrente foram efetuados alguns reforços de dotações dos quais se destaca a rubrica “Encargos de cobrança de receita”, no montante de 207.500,00 €. Este reforço surge em sequência da aplicação da Portaria nº 106/2012, de 18 de abril.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

No que diz respeito às Atividades Mais Relevantes, foram efetuados reforços de dotações nas rubricas relativas a contratos cuja execução se encontra a decorrer como seja o Plano de Emergência Alimentar (47.500,00 €), Fornecimento de Refeições para as Cantinas das Escolas (156.100,00 €), Serviço de recolha de resíduos sólidos, varredura e outros serviços de higiene urbana (622.100,00 €) e outros de inferior relevância.

A contrapartida a estes reforços proveio da redução das dotações de outras rubricas do Orçamento e das AMR's que não terão execução em 2012.

Mais se informa que a presente alteração não implica o aumento global do Orçamento, configurando apenas movimentos de dotações entre rubricas orçamentais.

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

A presente informação foi elaborada pela Sra. Diretora do Departamento Financeiro, Dra. Maria de Fátima de Melo Maia.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o preâmbulo do documento tinha sido reforçado com as justificações e modificações orçamentais.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, dizendo que não estava em causa uma alteração ao orçamento nem às Grandes Opções do Plano, pois tais documentos ainda não tinham sido presentes a reunião de Câmara, porém, havia contratos assinados e compromissos assumidos que tinham de ser cumpridos e teria de haver cabimentação orçamental.

Disse que os eleitos do Partido Socialista não iriam inviabilizar a aprovação do processo, mas tinham consciência que havia rubricas com um peso muito grande no orçamento, nomeadamente a rubrica do serviço de recolha de resíduos e de custos com pessoal que estavam a prejudicar outras rubricas, acrescentando que o Plano de Saneamento Financeiro previa uma redução de custos naquelas áreas e aqueles eleitos aguardavam que a Câmara desse resposta aquelas questões.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que os eleitos da Coragem de Mudar não inviabilizariam a aprovação do processo, porém estava em causa o orçamento de 2011, adaptado a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2012, relativamente ao qual aqueles eleitos tinham votado contra e, por essa razão, iriam abster-se na votação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que lhe era devida uma explicação sobre a evolução da posição dos eleitos da Coragem de Mudar no processo, relativamente à reunião de Câmara anterior.

Disse que a lei referia que quando os órgãos próprios não estabeleciam para as Autarquias, o respetivo orçamento, ficava a vigorar o orçamento do ano anterior com as correções que tivesse sofrido até 31 de dezembro, daí que o orçamento em vigor em 2012 tivesse a denominação de “orçamento corrigido”, acrescentando que os orçamentos das Autarquias, ainda que corrigidos os orçamentos do ano anterior que estivessem em vigor, não estavam sujeitos ao regime de duodécimos.

Disse o Senhor Vereador que na reunião anterior tinha afirmado que não faria sentido corrigir ou alterar um orçamento não existente e não estava em causa correção ao orçamento de 2011, porém, disse, o POCAL estabelecia a possibilidade de alterar ou rever os orçamentos, pelo que o orçamento corrigido de 2011 e que vigorava para 2012 poderia sofrer alterações, acrescentando que tratando-se de alterações não precisavam de ir além da Câmara e sendo revisões precisava de ser aprovadas pela Assembleia Municipal.

Mais disse o Senhor Vereador que as explicações que eram dadas em sede da nota justificativa eram mais substantivas e mereciam um diferente acolhimento do que os que constava da proposta anterior.

Disse, ainda, que havia necessidade de corrigir uma despesa originada com a cobrança de receitas e corrigir o orçamento no domínio da despesa quanto ao aumento feito bilateralmente pelo Governo na cobrança do IMI, cobrando-se de mais 5% do que o que a lei estabelecia como direito do Governo de cobrar pelo exercício da cobrança do Imposto Municipal sobre os Imóveis, acrescentando que desse ponto de vista, os eleitos da Coragem de Mudar reconheciam a necessidade de ser feita essa correção, porém, tratava-se de uma correção meramente contabilística e aqueles eleitos não concordavam com a correção no sentido material do termo, porque não concordavam que o Governo tivesse o direito de se cobrar de mais 5% pela reavaliação dos imóveis, sendo que tal reavaliação em grande medida estava a ser feita por técnicos cedidos pela Câmara à Administração Tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no dia anterior tinha sido aprovado em Conselho de Ministros a proposta de lei que regulamentaria o programa de apoio à economia local, acrescentando que estava para breve a possibilidade de o Município avançar para esse instrumento.

Analizado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 1ª Alteração do Orçamento Corrigido e da 1ª Alteração das Grandes Opções do Plano Corrigidas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr.ª Luísa Oliveira e Dr. José Miranda, e os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

**9 - ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA RIBEIRO CAMBADO À RUA DA ESTRADA VELHA
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR
UTILIDADE PÚBLICA NOS TERMOS DO ART.º 1.º DO DECRETO-LEI N.º 34021
PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E
TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA
PARCELAS RC1, RC2 E RC3
RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PARA ESTE ASSUNTO EM 2012.04.19**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 279/DVAT.SCVA/2012, de 06 de junho, prestada pela Técnica Superior Helena Pereira, cujo teor se transcreve:

“Para constituição de servidões administrativas por utilidade pública das infraestruturas de abastecimento de água instaladas no arruamento de ligação da Rua Ribeiro Cambado à Rua da Estrada Velha, em Valongo, foi tomada a deliberação de câmara de 2010.02.04.

Posteriormente houve necessidade de se proceder a correções de localização e áreas de servidão, pelo que foi tomada a deliberação de 2012.04.19.

Foram efetuadas as notificações, desta última deliberação, aos respetivos proprietários.

Nessa sequência, veio a Caixa de Crédito Agrícola da Área Metropolitana do Porto CRL, através de seu representante legal, retificar o artigo matricial, assim como, a descrição da Conservatória do Registo Predial, da parcela designada por RC3, pelo que se verifica a necessidade de retificar a última deliberação tomada para este assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Propõe-se então, a retificação da deliberação de 2012.04.19, no que concerne à identificação do prédio de onde é destacada a parcela RC3 a constituir servidão, passando a ter a seguinte identificação:

RC3

Identificação do prédio de onde é destacada a parcela:

Artigo Matricial – Urbano 5927, da freguesia de Valongo

Registo Predial – N.º 4159/20001020 - Valongo

Face ao exposto, propõe-se a retificação da deliberação de câmara de 2012.04.19 no que concerne à parcela a constituir servidão administrativa designada por RC3.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Sobre esta informação, a Senhora Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito Eng.ª Paula C. Pereira Marques em 2012.06.06 informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com o proposto na presente informação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 7 do art.º 64º da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugada com o art.º. 8º. n.º. 3, do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, por **unanimidade**, proceder à retificação da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2012.04.19, sobre o assunto em apreço, nos termos propostos na supracitada informação.

10 - MARCHAS POPULARES DE S. JOÃO NA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 133/SST/2012, de 4 de junho, prestada pelo Técnico Superior Eng. Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

1 - Da Divisão de Cultura foi recebida a informação 051/EA-DC/12 a solicitar a interrupção ao trânsito da Rua de Portugal, Av. 5 de Outubro (sentido ascendente) e Av. dos Desportos junto ao Estádio da U. D. Valonguense, para a realização do desfile das Marchas Populares de S. João no dia 16 de junho.

2 - Analisados os locais, foi elaborado plano de interrupção que se anexa.

3 - Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere para que sejam autorizadas as seguintes interrupções à circulação de trânsito:

Valongo:

- Rua de Portugal – entre as 20:30 e as 22:30 horas;
- Av. 5 de Outubro (sentido ascendente) – entre as 21:30 e as 22:45 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Av. dos Desportos – entre as 22:00 e as 23:00 horas;
 - Rua D. Pedro IV (sentido Rotunda dos Desportos até 1º entroncamento com a Rua D. Miguel, de forma a facilitar a entrada de espectadores) – das 21:00 até ao final das Marchas.
- 4 - A sinalização de desvios a colocar será de acordo com a planta anexa.
- 5- Tem competência para decidir sobre este assunto a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 64º, n.º 7, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2012.06.06, informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. João Paulo Baltazar.

Concordo com o proposto na presente informação”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º do n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por **unanimidade**, determinar as interrupções de trânsito nas seguintes vias da freguesia de Valongo:

- Rua de Portugal, Avenida 5 de Outubro (sentido ascendente), Avenida dos Desportos e Rua D. Pedro IV (sentido Rotunda dos Desportos até 1º entroncamento com a Rua D. Miguel), com vista à realização do desfile das **Marchas Populares de S. João**, a decorrer no dia 16 do corrente mês, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

11 - MARCHAS POPULARES DE S. JOÃO NA FREGUESIA DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 133/SST/2012, de 4 de junho, prestada pelo Técnico Superior Eng. Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

A Divisão da Cultura, via e-mail, solicitou a interrupção de parte da Rotunda do Largo do Passal em Sobrado e Rua de S. João de Sobrado, para a realização das Marchas Populares de S. João no dia 21 de junho.

2 - Analisados os locais, foi elaborado plano de interrupção que se anexa.

3 - Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere para que sejam autorizadas as seguintes interrupções à circulação de trânsito:

Sobrado:

- Interrupção no Largo do Passal, Rotunda do Bugio (Largo do Passal) e Rua S. João de Sobrado – das 21:00 horas até final das Marchas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4 - A sinalização de desvios a colocar será de acordo com a planta anexa.

5- Tem competência para decidir sobre este assunto a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 64º, n.º 7, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2012.06.06, informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. João Paulo Baltazar.

Concordo com o proposto na presente informação”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º do n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por **unanimidade**, determinar as interrupções de trânsito nas seguintes vias na freguesia de Sobrado:

- Largo do Passal, Rotunda do Bugio (Largo do Passal) e Rua S. João de Sobrado, com vista à realização do desfile das **Marchas Populares de S. João**, a decorrer no dia 21 do corrente mês, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

12 - PROCESSO DE OBRAS Nº 68-OC/2001 EM NOME DE CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, S.A.

LOCAL – RUA SACADURA CABRAL – RUA CENTRAL DA COSTA - ALFENA

RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A., respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução de caução, instruído com a informação técnica n.º 974/SFT/2012, datada de 2012.05.22, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arqt.º Telmo Quadros e pelo Assistente Técnico, Vicente Almeida:

«Na sequência do referido na informação n.º 815/SFT/2012, de 2012.04.24, foi efetuada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização a que se refere o presente processo de licenciamento, nos termos do disposto no Art.º 87.º do D.L. 555/99, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30 de março, e subsequente redução da caução prestada como garantia de boa execução das mesmas, no montante de 8.861,42 Euros.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística, foram rececionados os seguintes pareceres favoráveis:

1. DOMT/DVA – Informação n.º 198/DVAT.SCVA/2012, de 2012.04.17, a fls. 114.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Face ao teor do supra citado parecer, e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, encontrando-se as infraestruturas concluídas de acordo com os projetos aprovados, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do Art.º 54º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 886,14 Euros. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

Uma decisão sobre o assunto é da competência do Exm.ª Câmara Municipal no âmbito da atribuição das suas competências.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 24.05.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e consequente redução do valor da caução em 90% do montante inicial apresentado.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arqt.º Vítor Sá, em 25.05.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar.

Concordo com a proposta de receção provisória e consequente redução da caução.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice-Presidente, em 29.05.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11.06.2012 o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do Art.º 87.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a receção provisória das obras de urbanização do processo supra identificado, com base na informação técnica prestada.

13 - PROCESSO DE OBRAS Nº 551-OC/1999 EM NOME DE ADÃO FERNANDO CARNEIRO

LOCAL – TRAVESSA PADRE ANTÓNIO VIEIRA - CAMPO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM PARCELA A DESTACAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Adão Fernando Carneiro, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 917/SFT/2012, datada de 2012.05.14, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«No dia 5 de abril de 2012, e através do ofício n.º606/DFU, de 2012.04.05, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos do artigo 71.º, n.º3, alínea d) do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo a obra sido concluída no prazo legal fixado no alvará n.º2/2001, deve a Exma Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos do artigo 71º, n.º3, alínea d), e que aqui se propõe. Deverá ainda ser notificado o titular para entregar o alvará de obras de construção n.º2/2001 nesta Câmara Municipal no prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento do assunto ao DAGMA e ser determinada a cassação do referido alvará, em conformidade com o disposto no artigo 79º do mesmo diploma legal.

Tem competência para decidir sobre o assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 23.05.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do disposto na alínea d) do n.º3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arqt.º Vítor Sá, em 24.05.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar.

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 31.05.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12.06.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

**14 - PROCESSO DE OBRAS Nº 48-OC/2004 EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL MOUTINHO CASTRO
LOCAL – RUA RAUL PROENÇA, LOTE 30 - VALONGO
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO
DE ANEXO E TAPA VISTAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de António Manuel Moutinho Castro, respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 993/SFT/2012, datada de 2012.05.24, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Arquitecta Sofia Esteves:

«O presente processo diz respeito ao pedido de Autorização Administrativa para construção de um anexo e tapa vistas na edificação sita no local supra referido.

O pedido foi formulado em 2004.02.26, tendo sido notificado o requerente do deferimento do pedido por Despacho do Sr. Vereador Carlos Teixeira, de 2005.06.08, em 2005.06.15, com poderes delegados pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, por Despacho N.º 78/GP/2002, de 21.05, no âmbito das suas competências atribuídas pela Lei 169/99, de 18.09, na redação dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11.01, em vigor à data.

Na notificação referida, foi o requerente informado que dispunha de um ano para requerer a emissão do alvará de Obras de Construção, nos termos legais aplicáveis por força do disposto no DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo DL 177/2001, de 04.06.

O pedido de emissão do Alvará veio a ser solicitado em 2005.09.21, sendo que as respetivas taxas foram pagas em 2005.09.22, tendo sido emitido o Alvará de Obras de Construção N.º 110/2005, de 24.10.

Em 2006.01.23, o requerente solicita a prorrogação do prazo para execução da obra, alegando dificuldades económicas, por 1 ano, nos termos do disposto a n.º 5, do art.º 58º, do Diploma Legal referido e que enquadrou a pretensão, tendo este pedido vindo a ser deferido por competências subdelegadas no Sr. Diretor do DGU em 2006.02.13.

Não tendo sido iniciados os trabalhos, na sequência de Inspeção realizada ao local da obra foi notificado o interessado, em 2011.09.06, da intenção desta câmara Municipal em declarar a caducidade do Alvará emitido, nos termos do disposto a alínea a), do n.º 3, do art.º 71º, do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30.03, tendo-lhe sido concedido um prazo de 15 dias para pronúncia, nos termos do N.º 5 daquele articulado.

Decorrido o prazo de pronúncia sem que o requerente se pronunciasse sobre o assunto, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, de 2011.11.08, no âmbito da atribuição das suas competências conferidas pela deliberação de Câmara de 2009.11.04, foi declarada a caducidade do Alvará 110/2005, de 24.10, tendo o interessado sido notificado do fato, em 2011.11.11.

Não obstante o atrás referido, por mail remetido a este Departamento em 2011.11.18, o Sr. António Manuel Moutinho Castro vem comunicar a transmissão do imóvel objeto do pedido de Autorização Administrativa, pelo que se procedeu à identificação do novo proprietário, com a colaboração da DFV, concluindo tratar-se da Sra. Fátima da Conceição Barbosa e Silva.

Neste contexto, em 2011.12.14, foi lavrada a Participação N.º 423, à atual proprietária por não ter solicitado a esta edilidade o averbamento de substituição do requerente, nos termos do disposto a alínea o), do N.º 1, do art.º 98º, do DL 26/2010, de 30.03, e instaurado o respetivo processo de contra



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ordenação por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal de 2011.12.22 no âmbito das competências definidas a N.º 10 do mesmo articulado.

Uma vez identificada a nova proprietária do imóvel, procedeu-se a nova notificação de intenção desta câmara Municipal em declarar a caducidade do Alvará emitido, nos termos do disposto a alínea a), do N.º 3, do art.º 71º, do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30.03, tendo-lhe sido concedido um prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos do N.º 5 daquele articulado, sendo que no âmbito do direito de pronúncia, a requerimento de 2012.01.26, vem o Sr. José Moreira Barbosa - na qualidade de procurador da proprietária -, informar que não pretende executar a obra e ainda que o Alvará ficou na posse do anterior proprietário.

Assim, considerando o disposto na alínea a), do n.º 3, do art.º 71º, do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30.03, uma vez que as obras não foram iniciadas no prazo de nove meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas devidas, deve esta Câmara Municipal declarar a caducidade do Alvará N.º 110/2005, de 24.10, nos termos legais referidos e que aqui se propõe.

Considerando ainda que o anterior proprietário, segundo informação prestada pela Sra. Fátima da Conceição Barbosa e Silva é o detentor do Alvará em causa, tendo-lhe já sido solicitada a sua entrega voluntária, contudo sem sucesso, propõe-se ainda que após a deliberação de caducidade seja solicitada a colaboração da DFV para a cassação coerciva do título emitido.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 30.05.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da autorização administrativa nos termos do disposto na alínea a) do n.º3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arqt.º Vítor Sá, em 31.05.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar.

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 31.05.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12.06.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Diretora do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. _____